



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS AVANÇADO PIO IX
PI 142, KM 2, Zona Rural, PIO IX / PI, CEP 64.660-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 27/2023 - DENS/DG-PIOIX/CAPIX/REI/IFPI, de 2 de outubro de 2023.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS – NEABI - CAMPUS PIO IX

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI) – *CAMPUS* PIO IX, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria N° 01, de 14 de fevereiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – (NEABI), em atendimento à Resolução Normativa 48/2021-CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital abre o processo eleitoral para escolha do(a) **Coordenador(a) do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI**, do *Campus* Pio IX, em conformidade com a Resolução Normativa 48/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2 O NEABI tem por finalidade nortear ações de ensino, pesquisa e extensão sobre a temática das identidades e relações étnico-raciais, especialmente quanto às populações afrodescendentes e indígenas, no âmbito do IFPI e com a comunidade externa.

1.3 O NEABI será composto por no mínimo 03 (três) servidores efetivos do IFPI – *Campus* Pio IX, entre eles, um(a) coordenador(a) eleito(a), um vice-coordenador, um(a) secretário(a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do campus (art.10 da Resolução Normativa 48/2021 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI).

1.4 O(a) secretário(a) e o(a) vice coordenador(a) do NEABI serão designados pelo(a) coordenador(a) eleito(a) e os demais membros, por adesão.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NEABI

2.1 Apoiar atividades propostas pelos servidores, atinentes à valorização da cultura afro-brasileira e indígena no Campus Pio IX/IFPI e em meio à comunidade externa;

2.2 Convocar as reuniões e coordená-las;

2.3 Representar o NEABI em ocasiões em que se fizer necessário;

2.4 Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NEABI;

2.5 Cumprir 08 (oito) horas semanais em atividades do NEABI distribuídas na carga horária do servidor;

2.6 Gerenciar e estimular o desenvolvimento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a promoção do conhecimento e da valorização da história e da cultura dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;

2.7 Apresentar à comunidade escolar do campus as propostas do NEABI e solicitar informações quando se fizer necessário;

2.8 Representar o grupo nos diferentes espaços da instituição e nas ocasiões em que se fizer necessário.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1 Poderão participar do Processo Eleitoral servidores(as) efetivos(as), lotados(as) e em exercício no IFPI – *Campus* Pio IX.

3.2 A coordenação do NEABI será eleita para exercer mandato por um período de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, no período de **03 a 06 de outubro de 2023**, pelo SUAP no link: https://suap.ifpi.edu.br/eventos/inscricao_publica/924/.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia **09 de outubro de 2023**, serão divulgadas as inscrições homologadas, no mural do IFPI - *Campus* Pio IX e no sítio eletrônico do IFPI.

5.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo até às 16h do dia **10 de outubro de 2023**, através do preenchimento do Anexo II e envio para o email: neabi.capix@ifpi.edu.br, com o assunto: RECURSO – INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO NEABI.

5.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.4 O resultado dos recursos interpostos, se houver, contra a homologação das inscrições serão publicadas no dia **11 de outubro de 2023**, no mural do IFPI – *Campus* Pio IX e no sítio eletrônico do IFPI.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será de **16 e 17 de outubro de 2023**.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura por meio de panfletos,

cartazes, visitas aos setores dos campi, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.

6.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

6.5 O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

6.5.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.5.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;

6.5.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;

6.5.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.6 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI – *Camus* Pio IX.

6.7 O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

6.7.1 Advertência reservada, por escrito;

6.7.2 Advertência pública;

6.7.3 Perda de espaço de campanha;

6.7.4 Cassação da inscrição

7 DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 Poderão votar os servidores efetivos, lotados e em exercício no IFPI – Campus Pio IX, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2 O sufrágio é universal e o voto direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3 Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.

7.4 A votação acontecerá no dia **18 de outubro de 2023** das 8h às 18h na Sala de Coordenações do IFPI – *Campus* Pio IX.

7.5 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato(a) de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.6 Na Mesa Receptora, haverá um presidente e um mesário.

7.7 Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.7.1 Não corresponderem às oficiais;

7.7.2 Não estiverem devidamente rubricadas;

7.7.3 Houver a indicação de mais de um nome;

7.7.4 Estiverem rasuradas; e/ou

7.7.5 Contiver a marcação “voto nulo”.

7.8 A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do *Campus* Pio IX.

7.9 Será anunciado o resultado da votação no dia **20 de outubro de 2023**, nos murais do *Campus* Pio IX e no sítio do IFPI.

7.10 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da votação poderá fazê-lo até às 16h do dia **23 de outubro de 2023**, através do preenchimento do Anexo II e envio para o email: neabi.capix@ifpi.edu.br, com o assunto: RECURSO – VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO NEABI.

7.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.12 O resultado dos recursos interpostos, se houver, contra o resultado da votação será publicado no dia **24 de outubro de 2023**, no mural do IFPI – *Campus* Pio IX e no sítio eletrônico do IFPI.

7.13 Será anunciado o resultado final da votação no dia **25 de outubro de 2023**, nos murais do *Campus* Pio IX e no sítio do IFPI.

7.14 O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará à Diretora Geral do *Campus* Pio IX para as providências necessárias a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.

7.15 Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no *Campus* Pio IX e, em caso de empate, o mais idoso(a).

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral) e II (Recurso Administrativo).

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do *Campus* Pio IX.

Pio IX, 02 de outubro de 2023.

RAIMUNDA FERREIRA GOMES COELHO

Diretora Geral do IFPI – *Campus* Pio IX

PRISCILLA RACHEL OLIVEIRA BASTOS

Membro da Comissão Eleitoral

KLEYTON JÂNIO CAMELO

Membro da Comissão Eleitoral

JÚLIA SALVADOR ARGENTA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital	03/10/2023	Sítio do IFPI e Murais do <i>Campus</i> Pio IX
Inscrições	03/10/2023 a 06/10/2023	Pelo SUAP, conforme link disponibilizado no corpo do edital
Inscrições homologadas	09/10/2023	Sítio do IFPI e Murais do <i>Campus</i> Pio IX
Recursos	10/10/2023	Por e-mail, conforme especificado no corpo do edital
Resultado dos recursos	11/10/2023	Sítio do IFPI e Murais do <i>Campus</i> Pio IX
Campanha Eleitoral	16/10/2023 e 17/10/2023	IFPI <i>Campus</i> Pio IX
Sorteio da ordem dos candidatos	17/10/2023	Sítio do IFPI e Murais do <i>Campus</i> Pio IX
Votação	18/10/2023	Sala das coordenação do <i>Campus</i> Pio IX
Resultado da votação	20/10/2023	Sítio do IFPI e Murais do <i>Campus</i> Pio IX
Interposição Recurso	23/10/2023	Por e-mail, conforme especificado no corpo do edital
Resultado do recurso	24/10/2023	Sítio do IFPI e Murais do <i>Campus</i> Pio IX
Resultado Final	25/10/2023	Sítio do IFPI e Murais do <i>Campus</i> Pio IX
Homologação do resultado	25/10/2023	Site do IFPI

ANEXO II - RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) do NEABl, através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

() Resultado de homologação de candidatura

() Resultado da votação

Nome do candidato: _____

Telefone: () _____

Pio IX, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Fundamentação:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julia Salvador Argenta, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 02/10/2023 16:22:58.
- **Raimunda Ferreira Gomes Coelho, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DG-PIOIX-CAMPUS AVANÇADO PIO IX**, em 02/10/2023 19:00:08.
- **Kleyton Janio Camelo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 03/10/2023 10:10:29.
- **Priscilla Rachel Oliveira Bastos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 03/10/2023 12:56:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205216
Código de Autenticação: 6e7dfbbb4a

